



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Itarana

1

Sexta-feira • 19 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1350

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- **Decreto Nº 29 de 18 de junho de 2020** - Abre Crédito orçamentário e suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 29 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 192/2019 de 24 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF

4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
Total por Ação:	34.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.000,00

Total Suplementado: 43.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0303 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00
<hr/>	
0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalacoes	4.000,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.000,00
Total Anulado:	43.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2020.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF : 015.859.365-02